



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.843, DE 23 DE JULHO DE 2007

“Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo de São Miguel Arcanjo, adquirir através de desapropriação amigável ou judicial do bem imóvel de Jurandir Prestes de Almeida e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Prefeito do Município de São Miguel Arcanjo, autorizado a adquirir mediante desapropriação amigável ou judicial, a área de 529,59 m², a ser desmembrada do imóvel de propriedade de Jurandir Prestes de Almeida de uma área total de 1059,18 m² matrícula nº 53.299 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapetininga, situada no Bairro do Turvo dos Colaços, Residencial Parque Gramadão, entre a Rua Reverendo Abílio Junqueira de Oliveira, s/nº e a propriedade de Hermes Dias Sobrinho, neste Município de São Miguel Arcanjo, destinada à realização de obras, para a regularização da Rua Projetada existente, com as seguintes medidas e confrontações:

“Um terreno urbano, de formato irregular, sem benfeitorias, com frente para o lado par da Rua Reverendo Abílio Junqueira de Oliveira, distante 69,06 metros da esquina com a Rua José Júlio de Almeida na quadra completada pela Rua Avelino Antonio Vieira e a propriedade de Issao Hossino, sucessor de Gabriel Martinez, no local denominado Turvo dos Colaços, Residencial Parque Gramadão, na cidade de São Miguel Arcanjo/SP, medindo 10,00 metros de frente; do lado direito, de quem da rua olha o imóvel, mede 53,00 metros, formando ângulo interno de 87° 47', em relação ao alinhamento da via pública, e ângulo interno de 92° 13', em relação ao fundo, confrontando imóvel s/nº da Rua Reverendo Abílio Junqueira de Oliveira, de propriedade de Jurandir Prestes de Almeida; do lado esquerdo, mede 53,00 metros, formando ângulo interno de 92° 13', em relação ao alinhamento da via pública, e ângulo interno de 87° 47', em relação ao fundo confrontando com o imóvel s/nº, da Rua Reverendo Abílio Junqueira de Oliveira, de propriedade do Sr. Antonio Carlos Siolani, sucessor de Jurandir Prestes de Almeida; e, no fundo, mede 10,00 metros, confrontando com o imóvel s/nº, da Rua José Julio de Almeida, de propriedade do Sr. Hermes Dias Sobrinho, encerrando a área de 529,59 metros quadrados.”

Art. 2º - Diante do interesse público, fica declarada de caráter urgente a desapropriação nos termos do Artigo 15, do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art. 3º - O proprietário deve assumir todas as obras de infraestrutura na via pública acima descrita, de acordo com a Lei nº 1.848 de 06/08/93.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente complementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel Arcanjo, 23 de julho de 2007

ANTONIO CELSO MOSSIN
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração, afixado na sede da Prefeitura na data supra.

LUIZ ROBERTO FOGAÇA
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Econômico